

Diário Oficial



Prefeitura de
Itupeva

Segunda-feira, 01 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 2098



Prefeitura de Itupeva

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	3
Licitações e Contratos	3
Autorização de Contratação Direta	3
Extratos	4
Errata	4
Outros Atos	4
Publicidade Oficial	6
Regulamentos	6
 Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva	15
Atos de Pessoal	15
Aposentadoria	15



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.443, DE 29 DE AGOSTO DE 2025
Autoria: Vereador CHICÃO DO DIRETO

Dispõe sobre proibição, no âmbito do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, da inauguração e entrega de obras públicas incompletas ou que concluídas, não atendam à devida finalidade a qual se destinam e dá outras providências.

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 26 de agosto de 2025, PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica proibida, no âmbito do Município de Itupeva, a inauguração e entrega de obras públicas incompletas ou que, embora concluídas, não atendam aos fins a que se destinam.

Art. 2º Para o fim desta lei, entende-se por:

I- obras públicas: construção, reforma e ampliação de hospitais, escolas, centros de educação infantil, unidades básicas de pronto atendimento e estabelecimento similares a estes;

II- obras públicas incompletas: aquelas que não estão aptas a entrarem em funcionamento por não preencherem todas as exigências em relação ao código de obras e edificações, ao código de posturas do município e a Lei de uso e ocupação do solo ou por falta de emissão das autorizações, AVCB bombeiros, licença ou através dos órgãos da união, estado ou município e;

III- obras públicas que não atendam ao fim que se destinam: obras que, embora completas, exista algum fator que impeça a sua entrega e seu uso pela população por falta de servidores profissionais da respectiva área, materiais de expediente e equipamentos afins ou situação similares.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itupeva, 29 de agosto de 2025; 60º da Emancipação Política do Município.

ROGÉRIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários Interino

Decretos

DECRETO Nº 4.026, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

Altera dispositivo do Decreto nº 4.006, de 29 de julho de 2025.

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva;

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 4.006, de 29 de julho de 2025, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Itupeva, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º

.....
.....
.....
.....

III - representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares:

Titular: Mauro Eduardo Mello Santos

Suplente: Fabiane Gasparin

Titular: Vaulédia Vieira Ferreira

Suplente: Fernanda Aparecida C. Luiz

.....
.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itupeva, 1º de setembro de 2025; 60º da Emancipação Política do Município.

ROGÉRIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários Interino

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16380-6/2024

I - OBJETO: A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE POSTAGEM DAS NOTIFICAÇÕES DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO PROCESSADAS PELA SOLUÇÃO INTEGRADA PARA PROCESSAMENTO DE MULTAS, OPERAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DAS ATIVIDADES DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE ITUPEVA.

II - CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS **CNPJ:** 34.028.316/7101-51.

III - VIGÊNCIA: 12 MESES.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei nº



14.133/2021

V - VALOR GLOBAL: R\$ 163.842,00 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS).

VI - JUSTIFICATIVA: ATÉ RECENTEMENTE, OS SERVIÇOS DE POSTAGEM VINHAM SENDO PRESTADOS INDIRETAMENTE POR MEIO DO CONTRATO Nº 75/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A PRODESP, QUE PREVIA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE MULTAS (SIM), COM GERENCIAMENTO AUTOMATIZADO DAS NOTIFICAÇÕES. CONTUDO, O REFERIDO CONTRATO JÁ FOI ENCERRADO, E O NOVO CONTRATO Nº 22/2024, ATUALMENTE VIGENTE, NÃO ABRANGE OS SERVIÇOS DE POSTAGEM, LIMITANDO-SE À DISPONIBILIZAÇÃO DA PLATAFORMA INFORMATIZADA PARA PROCESSAMENTO DE INFRAÇÕES. DESSA FORMA, A CONTRATAÇÃO DIRETA DA ECT SE FAZ IMPRESCINDÍVEL PARA EVITAR A DESCONTINUIDADE NO ENVIO DAS NOTIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS, RESPEITANDO OS PRAZOS E EXIGÊNCIAS DO CTB E DAS RESOLUÇÕES DO CONTRAN.

ALÉM DISSO, A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT) É A ÚNICA ENTIDADE LEGALMENTE AUTORIZADA A PRESTAR O SERVIÇO POSTAL UNIVERSAL NO PAÍS, CONFORME DISPÕE O ART. 21, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI Nº 6.538/1978 E O ART. 74, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021, QUE FUNDAMENTA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DIANTE DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO POR EXCLUSIVIDADE LEGAL.

Itupeva, 01 de setembro de 2025.

Publique-se.

JOYCE MODESTO ADERALDO

Secretária Municipal de Obras, Planejamento e Mobilidade Urbana

Extratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 028/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9942-2/2024. ASSINATURA: 28/08/2025. VALOR TOTAL DE R\$ 294.739,68 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E TRINTA E NOVA REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ASSISTÊNCIA RESPIRATÓRIA PARA PACIENTES ASSISTIDOS PELO PROGRAMA MELHOR EM CASA. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ALTERAÇÃO, QUE SE FAZ À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: COMERCIAL RIFARMA DE MEDICAMENTOS LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5265-2/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS NÃO CONTIDOS NA TABELA CMED-ANVISA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024. ASSINATURA: 01/09/2025.

Errata

ERRATA DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Referente a AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2025, publicada na Imprensa Oficial do Município de Itupeva – ANO VII, Edição 2097, página 12, em 29 de agosto de 2025,

onde se lê:

“Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Interina”

Leia-se:

“Secretária Municipal de Desenvolvimento Social”

Publique-se.

Itupeva, 01 de setembro de 2025.

ELIANA ALENCAR DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Outros Atos

Classificação do 16º Salão de Artes Plásticas de Itupeva - 2025 - Resultado Final

Abertura do Salão ocorreu no dia 29 de agosto de 2025, às 19h no Paço Municipal, localizado na Av. Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 Parque das Vinhas, Itupeva/SP.

Na Modalidade Desenho/Gravura:

Categoria LOCAL

1º Lugar Local – Irineu Fernandes, com a obra SHOAH;

2º Lugar Local – Leandro Agostinho dos Santos “Imortal”, com a obra Infância que Cura;

3º Lugar Local – Marllus Bisceglia Pereira “GRAFISMMMO”, com a obra DUNAS – Beleza da Imperfeição Tecnológica.

Na Modalidade Pintura:

Categoria LOCAL

1º Lugar Local – André Fernandes de Oliveira “Estranho”, com a obra Um passeio pela Natureza;

2º Lugar Local – Julio Cesar Ribeiro “J. Ribeiro”, com a obra Mãe Negra Amamaentando;

3º Lugar Local – Lucia Maria da Silva “Luma”, com a obra Oceano.

Na Modalidade Arte Decorativa:

Categoria LOCAL

1º Lugar Local – Maria José Macedo Otte “Maju”, com a obra Nossa Senhora do Nordeste;

2º Lugar Local – Edivaldo Elias Rotondaro “Edivaldo Mosaico”, com a obra Santa Ceia;

3º Lugar Local – Lilian dos Santos Silva “Lilian Silva”, com a obra Explosão.

Na Modalidade Fotografia:

Categoria LOCAL

1º Lugar Local – Adriana Modesto Serdan “Adriana Modesto”, com a obra O Peso do Invisível;

2º Lugar Local – Whallyson Wayner Dantas Marques “Whallyson”, com a obra Carregando o Legado;

3º Lugar Local – Gabrielle Ferreira Costa Azzi “Gabrielle Azzi”, com a obra Memórias diante da Arte.

Na Modalidade Escultura:



Categoria LOCAL

1º Lugar Local – Elisete da Silva Corrêa, com a obra Morte Antecipada;

2º Lugar Local – Jédson Campos Damazio “Jédson Poca”, com a obra Eclipse;

3º Lugar Local – Alvaro Leonetti Junior “Junior”, com a obra Francisco de Assis.

Rafael Betelli Debone

Secretário de Esportes, Lazer e Cultura

.....



Publicidade Oficial

Regulamentos

**ITUPEVA**
PREFEITURA**SMELC**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES, LAZER E
CULTURA**5º Concurso Miss Beleza Negra
Itupeva – 2025****REGULAMENTO GERAL****1. DO CONCURSO E SEUS OBJETIVOS**

Artigo 1º – O 5º Concurso Miss Beleza Negra é uma realização da Prefeitura Municipal de Itupeva, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura.

Artigo 2º – O 5º Concurso Miss Beleza Negra tem como objetivo:

- I – Trabalhar a autoestima, não só destacando a beleza negra, mas valorizando a diversidade étnica e sociocultural em nosso município;
- II – Valorizar a cultura e a estética afro-brasileira;
- III – Orgulho e a valorização de ser negro;
- IV – Criar oportunidades sociais;
- V – Valorizar a beleza e a desenvoltura das candidatas e colaborar com o desenvolvimento social e cultural da cidade.

2. DA DATA DE REALIZAÇÃO DO EVENTO

Artigo 3º – O 5º Concurso Miss Beleza Negra, evento de abrangência municipal, será realizado no dia **31 de outubro de 2025**, às **19h** no Cine Teatro Municipal “Dr. Aluísio Rebello de Araújo”, junto ao Parque da Cidade de Itupeva, sito à Av. Emílio Chechinato, 706 - Jardim Samambaia, Itupeva - SP.

3. DOS PARTICIPANTES

Artigo 4º – Poderão participar do concurso mulheres afrodescendentes ou negras, de acordo com os seguintes critérios:

- I – Idade Mínima de 18 anos completos até a data do concurso.
- II – Serão permitidas inscrições de candidatas menores, devendo ser realizadas por pais e/ou responsáveis, porém, devem ter completos 18 anos até a data do Concurso.
- III – As candidatas devem obrigatória e comprovadamente serem residentes em Itupeva, apresentando comprovante de residência do mês vigente:
 - a) Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone em seu nome ou em nome do cônjuge (mediante apresentação de certidão de casamento);
 - b) Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório;

SMELC
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES, LAZER E
CULTURARua Professora Deolinda Silveira Camargo, 300 - Jardim São Vicente | Itupeva - SP
(11) 4591-1214

**ITUPEVA**
PREFEITURA**SMELC**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES, LAZER E
CULTURA

- c) Declaração do proprietário do imóvel que confirme a residência, com firma reconhecida em cartório;
- d) Guia ou carnê do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU);
- e) Para os menores de idade comprovantes em nome dos pais e/ou responsáveis.

Parágrafo único – Não poderão participar do “5º Concurso Miss Beleza Negra de Itupeva” a Miss Beleza Negra e Miss Simpatia vencedoras do “4º Concurso Miss Beleza Negra Itupeva”.

4. DAS INSCRIÇÕES

Artigo 5º – As inscrições para o “5º Concurso Miss Beleza Negra Itupeva” serão realizadas no período de 01 de setembro a 10 de outubro de 2025, através do link: <https://www.itupeva.sp.gov.br/programacao-cultural>, ou presencialmente na Casa da Cultura, localizada na Praça São Paulo, nº 04, Centro, Itupeva - SP, devendo a candidata realizar o upload de documentos ou entregar presencialmente:

- I – FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO 02);
- II – DECLARAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM (ANEXO 03);
- III – Documento de identificação com foto;
- IV – Comprovante de residência, conforme Artigo 4º - III;
- V – Declaração do empregador autorizando a participação nos eventos, caso a candidata seja vencedora;
- VI – 01 Foto de rosto.

Artigo 6º – Serão disponibilizadas no mínimo 08 e no máximo 20 vagas por ordem cronológica de inscrição. **Não havendo número mínimo de inscritas, o evento estará automaticamente cancelado.** Excedendo o número máximo de inscrições as interessadas entrarão na lista de espera.

5. COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO

Artigo 7º – A Comissão Julgadora será composta por no mínimo 3 e no máximo 5 profissionais, que conheçam os objetivos do concurso bem como a beleza negra.

Parágrafo único – A Comissão Julgadora será convidada visando atender os critérios técnicos exigidos para o evento, cumprir requisitos de imparcialidade, deverão ser profissionais renomados com especial saber artístico-cultural envolvidos com a temática do concurso em questão.

Artigo 8º – A Comissão Julgadora será imparcial e soberana nas suas decisões, não tendo

SMELC
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES, LAZER E
CULTURARua Professora Deolinda Silveira Camargo, 300 - Jardim São Vicente | Itupeva - SP
(11) 4591-1214

**ITUPEVA**
PREFEITURA**SMELC**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES, LAZER E
CULTURA

a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura quaisquer responsabilidades quanto aos resultados.

Parágrafo único – Durante a apuração dos votos, será sorteada um responsável para acompanhar a apuração e o resultado dos votos da Comissão Julgadora.

6. DA ELEIÇÃO E PREMIAÇÃO

Artigo 9º – O julgamento obedecerá aos seguintes critérios:

- I – Simpatia e Comunicação;
- II – Elegância;
- III – Beleza e Desenvoltura.

Artigo 10º – As notas para Miss Beleza Negra serão dadas de 5 (cinco) a 10 (dez) por quesito, com possibilidade de utilização de 0.5 (meio) ponto, sendo que a soma das notas dará o resultado, e a participante com a maior pontuação será declarada vencedora.

Artigo 11º – Caso haja empate na somatória de notas das candidatas, ficará estabelecido que, o desempate será de acordo com a maior nota na ordem em que são citadas no artigo 9º.

Parágrafo único – Caso permaneça o empate, depois de descartados todos os quesitos, o Júri se reunirá para escolher a vencedora.

Artigo 12º – Serão eleitas no concurso:

- I – Miss Beleza Negra
- II – Miss Simpatia

§ 1º – A Miss Simpatia ganhará o direito de substituir a Miss Beleza Negra, em casos de quebra de regulamento ou qualquer outro impedimento que a impossibilite de cumprir os compromissos.

§ 2º – A Miss Simpatia será escolhida pelo voto do corpo de jurados, juntamente ao voto secreto das próprias candidatas do concurso. Em caso de empate o júri técnico se encarregará do desempate.

§ 3º – Para Miss Simpatia, cada candidata deverá votar em 03 (três) candidatas.

Artigo 13º – Premiação:

SMELC
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES, LAZER E
CULTURARua Professora Deolinda Silveira Camargo, 300 - Jardim São Vicente | Itupeva - SP
(11) 4591-1214

**ITUPEVA**
PREFEITURA**SMELC**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES, LAZER E
CULTURA

- I – A Miss Beleza Negra receberá R\$ 3.000,00 (Três mil reais)
II – A Miss Simpatia receberá R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)

§ 1º – A Miss Beleza Negra e a Miss Simpatia 2025, terão como compromissos os eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Itupeva nos anos de 2025/2026 e no 6º Concurso Miss Beleza Negra para a passagem da coroa.

§ 2º – As premiações em pecúnia serão pagas em até 60 (sessenta) dias úteis após a realização do evento ou do recurso (caso haja) se ultrapassar os 60 (sessenta) dias úteis estipulados.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Artigo 14º – No dia do evento, não será permitida a entrada de pessoas não autorizadas no camarim, tais como, pais, parentes, amigos, etc.

§ 1º – Caso isso aconteça a candidata será penalizada com perda de 01 (um) ponto.

§ 2º – Será permitido o acesso apenas aos organizadores, coordenação e candidatas.

Artigo 15º – Durante o evento, as candidatas não poderão sair do camarim até o resultado final das colocações, ou serem acionadas pela organização.

Parágrafo único – Caso isso aconteça a candidata será penalizada com perda de 02 (dois) pontos.

Artigo 16º – As candidatas deverão respeitar os horários impostos pela Organização do Evento.

Artigo 17º – Durante todo o dia do evento, é terminantemente proibido às candidatas ingerirem bebidas alcoólicas, sob pena de desclassificação.

Artigo 18º – A qualquer momento do concurso a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura poderá eliminar as candidatas que prejudiquem a realização ou a imagem do evento, tais como: **consumo de bebida alcoólica durante o processo de desfile e avaliação; uso de entorpecentes e/ou drogas ilícitas; candidatas que usarem palavras de baixo calão, ou ainda comportamentos incompatíveis com os objetivos do concurso, citados no Artigo 2º deste regulamento.**

**ITUPEVA**
PREFEITURA**SMELC**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES, LAZER E
CULTURA

Artigo 19º – A inscrição das candidatas, faz com que as mesmas se comprometam a participar de matérias editoriais, sem nenhum custo adicional para a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura nem para Prefeitura Municipal de Itupeva.

Artigo 20º – Ao se inscrever no 5º Concurso Miss Beleza Negra a candidata autoriza desde já, a divulgação de imagens, para a utilização da Prefeitura de Itupeva em qualquer campanha, matéria ou publicação, desde que para fins lícitos e morais.

Artigo 21º – É obrigatório as vencedoras do “5º Concurso Miss Beleza Negra” participar em eventos programados pela Prefeitura de Itupeva durante a vigência do título de Miss.

Parágrafo único – As eleitas ao receberem convites para participação em eventos que não sejam promovidos pela Prefeitura Municipal de Itupeva deverão solicitar, por escrito autorização do uso da faixa, coroa e/ou elementos que remetam a premiação recebida no 5º Concurso Miss Beleza Negra.

Artigo 22º – A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura orienta as candidatas a não deixarem pertences de valor como: celulares, dinheiro, cartões de crédito e outros em suas bolsas dentro do camarim, pois a mesma não se responsabiliza em caso de furto ou desaparecimento, devendo o mesmo ser utilizado somente para troca de roupas.

Artigo 23º – Qualquer comunicado da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura será feito diretamente à candidata por e-mail ou através do WhatsApp.

§ 1º – Será obrigatória a participação em workshop preparatório oferecido pela Secretaria de Municipal de Esportes, Lazer e Cultura, dividido em **02 (dois) módulos**, as datas e horários serão definidos pela secretaria, o local será no Cine Teatro Municipal “Dr. Aluízio Rebello de Araújo”, junto ao Parque da Cidade de Itupeva, sito à Av. Emílio Chechinato, 706 - Jardim Samambaia, Itupeva - SP.

§ 2º – A falta injustificada, poderá implicar na desclassificação automática da candidata.

§ 3º – Caso não seja possível comparecer, deverá ser apresentado o atestado médico da candidata ou de pessoa a ela dependente para evitar a desclassificação. Caso exista algum outro motivo, solicitamos que informe à comissão organizadora, a fim de que a justificativa seja analisada adequadamente.

Artigo 24º – Haverá três entradas de candidatas no concurso na seguinte ordem:

I – **Moda Jeans**, as candidatas deverão usar jeans e a camiseta oficial do concurso, que ficará com a candidata após o evento. O logo da camiseta não

SMELC
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES, LAZER E
CULTURARua Professora Deolinda Silveira Camargo, 300 - Jardim São Vicente | Itupeva - SP
(11) 4591-1214

**ITUPEVA**
PREFEITURA**SMELC**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES, LAZER E
CULTURA

poderá em hipótese alguma ser encoberto ou violado. Caso aconteça, a candidata será desclassificada.

II – **Moda Festa**, momento para as candidatas mostrarem toda sua simpatia, elegância e glamour.

III – **Moda “Afro”**, onde as candidatas deverão apresentar a sua identidade cultural.

IV – **Momento de Fala/Discurso**, 02 (dois) minutos para a candidata se apresentar e contar sua história.

§ 1º – A Organização não se responsabiliza por alugar ou ceder trajes nem calçados para as candidatas, que deverão desfilar com roupas próprias, emprestadas, alugadas e/ou patrocinadas.

§ 2º – Todas as despesas pessoais, decorrentes do concurso serão de total responsabilidade das candidatas.

§ 3º – A camiseta oficial do concurso é de uso obrigatório nos eventos.

Artigo 25º – A pedido das candidatas, a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura poderá oferecer declarações de participação nos eventos.

Artigo 26º – Poderão ser publicados anexos que completem ou aprimorem o presente Regulamento, em Diário Oficial.

Artigo 27º – A inscrição da candidata no Concurso implica na aceitação expressa e incondicional de todas as disposições contidas no presente Regulamento.

Artigo 28º – Este Regulamento é composto pelos seguintes anexos:

ANEXO 01 – CRONOGRAMA

ANEXO 02 – FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Rafael Betelli Debone
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Cultura

SMELC
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES, LAZER E
CULTURARua Professora Deolinda Silveira Camargo, 300 - Jardim São Vicente | Itupeva - SP
(11) 4591-1214

**ITUPEVA**
PREFEITURA**SMELC**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES, LAZER E
CULTURA**ANEXO 01 - CRONOGRAMA**

	Data	Local de realização
Período de inscrições	01 de setembro à 10 de outubro de 2025	• Site da Prefeitura Municipal de Itupeva • Casa da Cultura
Workshops preparatório	Data à definir pela secretaria	Cine Teatro Municipal “Dr. Aluizio Rebello de Araújo”
Concurso Miss Beleza Negra - 2025	31 de outubro de 2025, às 19h00	Cine Teatro Municipal “Dr. Aluizio Rebello de Araújo”
Pagamento das vencedoras	Em até 60 dias	-

SMELC
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES, LAZER E
CULTURARua Professora Deolinda Silveira Camargo, 300 - Jardim São Vicente | Itupeva - SP
(11) 4591-1214

**ITUPEVA**
PREFEITURA**SMELC**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES, LAZER E
CULTURA**ANEXO 02 - FICHA DE INSCRIÇÃO**

NOME							
DATA DE NASCIMENTO	/ /		IDADE				
RG				CPF			
ENDEREÇO							
Nº			COMPLEMENTO				
BAIRRO				CIDADE			ESTADO
CEP			CELULAR	()	TELEFONE	()	
E-MAIL							
ALTURA				Nº DE CAMISETA			
PROFISSÃO							
ESTADO CIVIL							
ESCOLARIDADE							
HOBBIE							
UMA VIRTUDE							
UM SONHO							
LUGAR QUE GOSTARIA DE CONHECER							
PAI							
MÃE							
EM CASO DE IMPREVISTO, AVISAR QUEM?							
TELEFONE	()		CELULAR	()			
VOÇÊ SE CONSIDERA NEGRA? POR QUÊ?							
AO ENVIAR ESTA FICHA DE INSCRIÇÃO VOCÊ CONCORDA COM TODOS OS ITENS DESCRITOS NO REGULAMENTO							

A Prefeitura Municipal de Itupeva obriga-se a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018.

Itupeva, ____ de ____ de 2025.

Assinatura da candidata

SMELC
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES, LAZER E
CULTURARua Professora Deolinda Silveira Camargo, 300 - Jardim São Vicente | Itupeva - SP
(11) 4591-1214

**ITUPEVA**
PREFEITURA**SMELC**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES, LAZER E
CULTURA**ANEXO 03 - DECLARAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**

Declaro que autorizo a Prefeitura Municipal de Itupeva o uso de imagem e voz, bem como criações artísticas sem que nada haja a ser reclamado a títulos de direitos conexos ou a qualquer outro.

A autorização é a título não oneroso, não exclusivo, para uso cultural e institucional, sem restrições através de fotografia, filmes, vídeos, impressão off-set, tipográfica, reprográfica, áudios, slides, ou outro qualquer processo análogo, para divulgação com o fim específico de publicação de conteúdo pedagógico e institucional, através de cartazes, folhetos, outdoors, web site, redes sociais, etc., abrangendo também o uso das criações realizadas nas atividades produzidas no 5º Concurso Miss Beleza Negra.

Itupeva, _____ de _____ de 2025.

Assinatura da candidata

SMELC
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES, LAZER E
CULTURARua Professora Deolinda Silveira Camargo, 300 - Jardim São Vicente | Itupeva - SP
(11) 4591-1214

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA****Atos de Pessoal****Aposentadoria****PORTARIA Nº 038, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.**

JULIANE BONAMIGO, Diretora Presidente do **ITUPEVA PREVIDÊNCIA - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itupeva**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107 da Lei complementar nº 388 de 11 de novembro de 2015,

CONSIDERANDO que Dulcineia Parreira Augusto, segurada, é titular do cargo efetivo de Professor de Educação Básica - Educação Infantil, na Prefeitura Municipal de Itupeva,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 143/2025, especialmente a Nota Técnica da Consultoria Jurídica de fls. 54 a 61, além dos documentos juntados aos autos do processo e o que dispõem o art. 40, § 1º, inciso III, alínea a, da Constituição Federal com redação anterior a EC 103/2019.

RESOLVE:

1. **CONCEDER** a **Dulcineia Parreira Augusto**, segurada, Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, nos termos do art. 93 da Lei Complementar nº 388/2015.

2. O valor da aposentadoria será reajustado anualmente, conforme art. 94 da Lei Complementar nº 388/2015, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE.

3. O valor da aposentadoria nunca será inferior ao salário mínimo do País, nos termos do §2º do art. 201 da Constituição Federal e art. 93, § 5º, I, da Lei Complementar nº 388/2015.

4. A aposentadoria por tempo de contribuição e idade de que trata esta Portaria será concedida a partir de 01 de setembro de 2025, nos termos do artigo 65, da Lei Complementar nº 388/2015.

5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ITUPEVA, ao primeiro dia do mês de setembro de 2025.

JULIANE BONAMIGO

Diretora Presidente
Itupeva Previdência